

LEI Nº 377 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

“ Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2003 “

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita
Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita para o Exercício de 2003 é orçada em R\$ 3.153.400,00 (três milhões, cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte Classificação Geral.

RECEITAS CORRENTES

Tributárias.....	R\$	180.400,00
Patrimonial.....	R\$	22.500,00
Serviços.....	R\$	19.500,00
Transferências Correntes.....	R\$	2.880.300,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	18.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	1.000,00
Amortização de Empréstimos.....	R\$	1.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$	3.153.400,00

Art. 2º - A Despesa para o Exercício de 2003 é fixada em R\$ 3.153.400,00 (três milhões, cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), e será realizada de conformidade com as especificações abaixo relacionadas e das constantes nas Tabelas Anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

- **Por Função**

TÍTULO	R\$
Legislativa	120.000,00
Administração	557.650,00
Assistência Social	38.550,00
Previdência Social	34.300,00
Saúde	667.600,00
Educação e Cultura	843.300,00
Urbanismo	208.600,00
Habitação	17.000,00
Agricultura	129.180,00
Indústria	13.000,00
Transporte	377.200,00
Encargos Especiais	31.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Outras	65.720,00
Total Geral	3.153.400,00

- **Por Categoria Econômica**

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos	1.389.625,00
Juros e encargos da dívida	1.000,00
Outras despesas Correntes	1.452.125,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	216.650,00
Inversões Financeiras	14.000,00
Amortização da Dívida	30.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	3.153.400,00

- **Por Unidade Orçamentária**

GABINETE DO PREFEITO	157.550,00
SEC.ADMINISTRAÇÃO	254.800,00
SEC.FAZENDA	222.000,00
SEC.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS	641.950,00
SEC.EDUCAÇÃO 25% - C.F.	679.700,00
SEC.EDUCAÇÃO acima 25% - C.F	113.600,00
SEC.EDUCAÇÃO - FUNDEF	68.000,00
SEC. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	676.600,00

SEC.AGRICULTURA	169.200,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	3.153.400,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no art. 165, § 8º da Constituição Federal e, art. 8º da Lei Complementar 101 e na Resolução TCE/RS nº 581/01 que se refere ao desdobramento a ser adotado:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10%(dez por cento) da despesa total autorizada;

V - realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano 2002.

Registre-se e Publique-se
Em 31.12.2002

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo